

de 14/01/2013 a 12/02/2013, ao servidor NAGIB CHARONE FILHO, matrícula nº 57235063/2, Diretor, referente ao período aquisitivo de 01/01/2012 a 31/12/2012.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARCIO GODOI SPINDOLA
Secretário de Estado de Integração Regional, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano.

Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará

RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 476099
Portaria N° 003/2013-CAF de 02/01/2013.O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON-PA, usando das atribuições conferidas pela Lei N° 6.099 de 30 de dezembro de 1997, e alterações introduzidas pela Lei nº 6.838 de 20 de Fevereiro de 2006. **RESOLVE:DESIGNAR** a servidora **MARIA DO SOCORRO NEVES PRADO**, matrícula nº 3195686/1, supervisor I, para responder pela CAF/Coordenação, no período de 03/01/2013 a 20/01/2013.**ANTONIO BENTES DE FIGUEIREDO NETO**, Diretor Geral.

CONCEDER FÉRIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 476162
PORTARIA N° 002/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013. O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON-PA, usando de suas atribuições resolve: conceder 30 dias de férias regulamentares aos servidores deste órgão, conforme escala abaixo:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
57202376/1	Antonio Remigio de Araújo	17/12/2012 a 15/01/2013	2011/2012
57209473/2	André Luis da Silva dos Santos	02/01/2013 a 31/01/2013	2011/2012
57214737/ 2	Jomhara Raquel Miranda Dias	02/01/2013 a 31/01/2013	2011/2012
5889625/1	Ellen Lilian Matos de Brito	02/01/2013 a 31/01/2013	2011/2012
5892555/1	Helenice Cristina Tabarana da Silva	05/01/2013 a 03/02/2013	2011/2012
57214737/2	Jomhara Raquel Miranda Dias	02/01/2013 a 31/01/2013	2011/2012
5849101/2	Joel Souza da Silva	14/01/2013 a 12/02/2013	2011/2012
54194152/1	Manoel Pereira dos Santos Leite	02/01/2013 a 31/01/2013	2011/2012
57191882/2	Mauricio Miranda do Nascimento	02/01/2013 a 31/01/2013	2011/2012
57206208/2	Paulo José Carvalho de Almeida	02/01/2013 a 31/01/2013	2011/2012
57192333/1	Paulo Roberto Arévalo B. Filho	11/01/2013 a 09/02/2013	2012/2013
2017369/6	Raimundo Silva Costa	14/01/2013 a 12/02/2013	2011/2012
5892253/1	Reinaldo Edir Nascimento Melo	02/01/2013 a 31/01/2013	2011/2012
5888617/1	Robson Evilácio de Jesus Santos	17/01/2013 a 15/02/2013	2011/2012
57202504/2	Robson Sergio da Rosa Ramos	02/01/2013 a 31/01/2013	2011/2012
5888607/1	Rodolpho Pedro de Castro Souza	02/01/2013 a 31/01/2013	2011/2012
57193504/3	Rui Augusto Ribeiro Cardoso	11/01/2013 a 09/02/2013	2011/2012

Antonio Bentes de Figueiredo Neto Diretor Geral.
ERRATA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 476200
NÚMERO DA PUBLICAÇÃO 466394 DE 05/12/2012.
Contrato nº 16/11
Empresa Brasil Rent a Car.

Onde se lê:
Valor: 00,00
Leia-se:
Valor: R\$227.330,00
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 476259
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO ARCON N° 005 / 2012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012, PUBLICADA NO DOE N° 32.309 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
ANEXO I

Transporte Público Hidroviário Intermunicipal de PassageirosS
Tabela de Tarifas - Navegação de Linha Icoaraci - Camará
Antecipação de revisão tarifária -19,06%
Base : Resolução ARCON N° 11 de 25/10/2005

Classe	Discriminação	Vazio	Carga	Carga Perigosa
		Tarifa	Tarifa	Tarifa
I - Veículo de Carga	Carreta Convencional	471,40	612,90	684,07
	Combinação de Veículo de Carga - CVC (Até 19,80m), Exp: Romeu & Julieta e Bi-trem	505,73	657,28	733,47
	Combinação de Veículo de Carga - CVC (de 19,80 até 30m), Exp: Tri-trem, Treminhão e Rodotrem	658,96	856,56	955,36
	Caminhão truck longo	374,27	486,47	542,57
	Caminhão truck	316,50	411,11	458,84
	Caminhão toco	205,98	267,94	298,92
	Caminhão 3/4	144,85	188,39	210,16
	Combinação de Transporte de Veículo - CTV (Cegonhaeira)	594,48	772,83	861,58

II - Tratores e Máquinas de Terraplenagem	Pula-pula pequeno	598,67	-	-
	Pula-pula grande	1.219,11	-	-
	Trator D-4	1.282,74	-	-
	Trator D-5 e D-6	1.415,87	-	-
	Trator D-7 e D-8	1.710,60	-	-
	Trator D-9 e D-10	1.710,60	-	-
	Motoniveladora	1.710,60	-	-
	Pá mecânica pequena(mini pá carregadeira)	1.282,74	-	-
	Pá mecânica grande (pá carregadeira)	1.540,63	-	-
	Pé de carneiro e rolo compactador	598,67	-	-
	Mini-escavadeira	397,72	-	-
	Escavadeira / Retro-escavadeira	1.154,64	-	-
	Moto Scraper	2.028,78	-	-

III - Automóvel	Automóvel grande	112,20	-	-
	Automóvel médio	97,96	-	-
	Automóvel pequeno (veículo-tipo) - [VT]	83,73	-	-

IV - Utilitários	Utilitário grande	144,02	-	-
	Utilitário médio	117,22	-	-
	Utilitário pequeno	95,45	-	-

V - Transp. Coletivo	Ônibus rodoviário	268,77	-	-
	Ônibus urbano	292,22	-	-
	Microônibus	162,44	-	-

VI - Demais Categorias	Motocicleta	30,14	-	-
	Animal	26,79	-	-
	Bicicleta	25,96	-	-
	Passageiro Classe Econômica	15,93	-	-
	Passageiro Classe Turística	21,69	-	-

Obs.: O passageiro condutor do veículo está dispensado do pagamento da tarifa da classe econômica e, quando no uso da classe executiva, deverá pagar a diferença entre as tarifas.

ANEXO II
TRANSPORTE PÚBLICO HIDROVIÁRIO
INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
TABELA DE TARIFAS - TRAVESSIA
SALVATERRA / SOURE
Antecipação de revisão tarifária -19,06%
Base : Resolução ARCON N° 11 de 25/10/2005

Classe	Discriminação	Vazio	Carga	Carga Perigosa
		Tarifa	Tarifa	Tarifa
I - Veículo de Carga	Carreta Convencional	64,29	83,59	93,30
	Combinação de Veículo de Carga - CVC (Até 19,80m), Exp: Romeu & Julieta e Bi-trem	68,98	89,65	100,04
	Combinação de Veículo de Carga - CVC (de 19,80 até 30m), Exp: Tri-trem, Treminhão e Rodotrem	89,88	116,83	130,30
	Caminhão truck longo	51,05	66,35	74,00
	Caminhão truck	43,17	56,07	62,58
	Caminhão toco	28,09	36,54	40,77
	Caminhão 3/4	19,76	25,70	28,66
	Combinação de Transporte de Veículo - CTV (Cegonhaeira)	81,08	105,41	117,51
II - Tratores e Máquinas de Terraplenagem	Pula-pula pequeno	81,65	-	-
	Pula-pula grande	166,28	-	-
	Trator D-4	174,95	-	-
	Trator D-5 e D-6	193,11	-	-
	Trator D-7 e D-8	233,31	-	-
	Trator D-9 e D-10	233,31	-	-
	Motoniveladora	233,31	-	-
	Pá mecânica pequena(mini pá carregadeira)	174,95	-	-
	Pá mecânica grande (pá carregadeira)	210,13	-	-
	Pé de carneiro e rolo compactador	81,65	-	-
	Mini-escavadeira	54,25	-	-
III - Automóvel	Escavadeira / Retro-escavadeira	157,48	-	-
	Moto Scraper	276,71	-	-
III - Automóvel	Automóvel grande	15,30	-	-
	Automóvel médio	13,36	-	-
	Automóvel pequeno (veículo-tipo) - [VT]	11,42	-	-
IV - Utilitários	Utilitário grande	19,64	-	-
	Utilitário médio	15,99	-	-
	Utilitário pequeno	13,02	-	-
V - Transp. Coletivo	Ônibus rodoviário	36,66	-	-
	Ônibus urbano	39,86	-	-
	Microônibus	22,15	-	-
VI - Demais Categorias		4,11	-	-
	Motocicleta	3,65	-	-
	Animal	3,54	-	-
	Bicicleta	1,94	-	-
VII - Passageiros	Passageiro avulso	64,29	83,59	93,30

Nota: O passageiro avulso está dispensado do pagamento de tarifa até ulterior deliberação.

ANEXO III
Transporte Público Hidroviário Intermunicipal de Passageiros
Tabela de Tarifas – Travessia Salvaterra / Cachoeira do Arari
Antecipação de revisão tarifária -19,06%
Base : Resolução ARCON N° 11 de 25/10/2005